

**LEI Nº. 2.221/2009, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

***Institui o Dia da Proclamação do Evangelho no Município de Viana e dá outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Está instituído no Município de Viana o "Dia da Proclamação do Evangelho", a ser comemorado anualmente todo o 2º sábado do mês de dezembro.

**Art. 1º** *Está instituído no Município de Viana o "Dia da Proclamação do Evangelho", a ser comemorado anualmente em data móvel dentro do mês de fevereiro*

**Art. 1º** *Está instituído no Município de Viana o "Dia da Proclamação do Evangelho", a ser comemorado anualmente em data móvel dentro do mês de maio*

**Parágrafo único.** O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar oficialmente o calendário festivo do Município de Viana.

**Art. 2º.** Fica a Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Viana – ASPLEVI por esta Lei autorizada, juntamente com o Poder Executivo, a coordenar a realização dos festejos alusivos ao dia da Proclamação do Evangelho.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos do orçamento municipal e/ou firmar convênios com entidades públicas ou privadas visando o custeio das despesas com a realização o evento que menciona a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.548/2001.

Prefeitura Municipal de Viana, 11 de novembro de 2009.

**Angela Maria Sias  
Prefeita Municipal de  
viana**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Viana.**